



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 911/2002

Mococa, 03 de junho de 2002. MOCOCA —

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.344	03/06/2002	[assinatura]

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, com urgência, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante concessão de direito real de uso, uma área imobiliária de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, localizada no Conjunto Habitacional "Nelson Niero", em favor da Pastoral da Criança de Mococa, entidade social sem fins lucrativos.

Naquele espaço a Pastoral da Criança pretende construir e instalar um prédio denominado Casa da Pastoral da Criança, com a finalidade de realizar um trabalho social com crianças carentes, mães gestantes, realizando controle de peso, distribuição de alimentos para controle nutricional e desenvolvimento de trabalho lúdico-pedagógico visando a melhoria da qualidade de vida do cidadão mocoquense.

É de conhecimento público o enorme e importante trabalho social que a Pastoral da Criança desenvolve em Mococa e em todo o país, estando manifesto, portanto, o interesse social nesta questão.

Portanto, nada mais justo que o Poder Público Municipal colabore com tais relevantes iniciativas. Neste caso com a concessão do direito real de uso de um terreno, pelo prazo de noventa e nove anos, precedido do competente procedimento licitatório.

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima Sessão

CM em 03/06/2002

Solange A. de Souza Dias
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Estas as razões pelas quais o Projeto de Lei Complementar em análise merece a mais pronta e irrestrita aprovação.

Segue, em anexo ao presente Projeto de Lei Complementar, o Memorial Descritivo da área a ser alienada, bem como a planta localizativa da mesma.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027 de 29 de Maio de 2002

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Pastoral da Criança, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, e com encargos, à Pastoral da Criança, a área municipal caracterizada como área institucional, localizada no Conjunto Habitacional "Nelson Niero", em Mococa, abaixo descrita:

"Um terreno de forma irregular, com frente para a Rua Milton Gonçalves Dias, lado par, medindo 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros); nos fundos mede 20,00 m (vinte metros), confrontando com as terras de José Octaviano de Figueiredo; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros), no alinhamento da Avenida Presidente Castelo Branco, lado par; do outro lado mede 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros), com a área institucional remanescente de propriedade da Municipalidade; na confluência da Rua Milton Gonçalves Dias com a Avenida Presidente Castelo Branco, em curva com desenvolvimento de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), encerrando uma área de 447,37 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados)".

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio da Casa da Pastoral da Criança, visando a realização de trabalhos sociais, sem fins lucrativos, com crianças carentes e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária, de acordo com seus Estatutos Sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

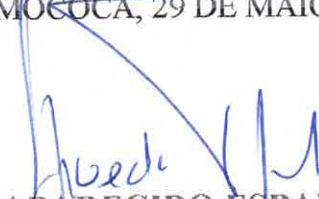
Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MAIO DE 2002.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à um terreno, localizado na **ÁREA INSTITUCIONAL** do Loteamento denominado Conjunto Habitacional Nelson Niero, para a **PASTORAL DA CRIANÇA**, com as seguintes descrições e confrontações:

Um terreno de forma irregular, com frente para a Rua Milton Gonçalves Dias, lado par, medindo 14,50 m; nos fundos mede 20,00 m, confrontando com as terras de **JOSE OCTAVIANO DE FIGUEIREDO**; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 13,50 m, no alinhamento da Avenida Presidente Castelo Branco, lado par; do outro lado mede 26,50 m, confrontando com a **ÁREA INSTITUCIONAL REMANESCENTE** de propriedade da Municipalidade; na confluência da Rua Milton Gonçalves Dias com a Avenida Presidente Castelo Branco, em curva com desenvolvimento de 9,50 m, encerrando uma área de 447,37 m².

Mococa-SP, 28 de maio de 2.002

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea MG 0400455404/D

TERRA MIA PAULISTA GENEROSA



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 504 / 2002.

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça

Finanças

Sala das Sessões 31/6/02

Solange A. de Souza Dias

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR

027 / 2002

Recebimento para estudo e parecer em 3/6/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 10/6/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Assinatura]
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Proposta Italo Maziero Jr.
com prazo de 3 dias vencível em 5/6/02
Sala das Comissões
[Assinatura]
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 3/6/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 10/6/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Assinatura]
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Proposta Nildo F. Bidin
com prazo de 3 dias vencível em 5/6/02
Sala das Comissões
[Assinatura]
Presidente

APROVADO

Em 12 Discussão por [Assinatura]
Sessão 10 de 6 de 2002

Solange A. de Souza Dias
PRESIDENTE

APROVADO

Em 22 Discussão por [Assinatura]
Sessão 17 de 06 de 2002

Solange A. de Souza Dias
PRESIDENTE

APROVADO

Em 15 Discussão por [Assinatura]
Sessão 10 de 06 de 2002

Solange A. de Souza Dias
PRESIDENTE

APROVADO

Em 22 Discussão por [Assinatura]
Sessão 17 de 06 de 2002

Solange A. de Souza Dias
PRESIDENTE



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.027/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

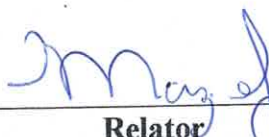
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Autoriza alienação de imóvel para a Pastoral da Criança, para construção do prédio denominado - CASA PASTORAL DA CRIANÇA

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

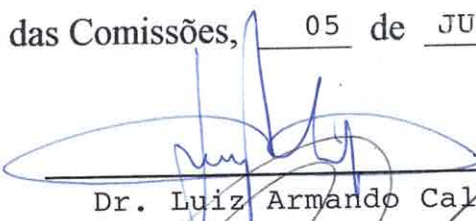
Sala das Comissões, 04 de JUNHO de 2002.

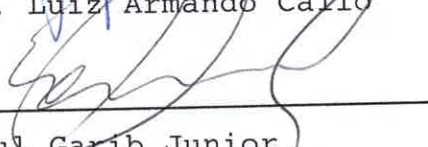


Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 05 de JUNHO de 2002.



Dr. Luiz Armando Calió


Raul Garib Junior



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.027/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- NEIDE FALARINI BEDIM

ASSUNTO :- Autoriza alienação de imóvel a Pastoral da Criança, para construção do prédio denominado CASA DA CRIANÇA.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de JUNHO de 2002.

Relator

Neide Falarini Bedim

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 05 de JUNHO de 2002.

Luiz Braz Mariano

Antonio Uliam Filho



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 19ª Sessão Ordinária
DATA : 10 de junho de 2002
HORÁRIO : 08:00 horas
QUORUM : 15 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei complementar nº 028/2002

PROCESSO : 504/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	λ		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	λ		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL.....		15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : 2
Total : 15

Leiden Bedin
1ª. Secretária



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 20ª Sessão Ordinária
DATA : 14 de janeiro de 2002
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 15 Vereadores
MATÉRIA : Projeto de lei complementar nº 027/2002
PROCESSO : 504/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL.....		15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

Leidene Bedin
1ª. Secretária



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 18 de Junho de 2002.

Of. nº. 531/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 17 de Junho último.

Autógrafo nº.048/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 023/2002.

Autógrafo nº.049/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 024/2002.

Autógrafo nº.050/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 025/2002.

Autógrafo nº.051/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 027/2002.

Autógrafo nº.052/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 030/2002.

Autógrafo nº.053/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 032/2002.

Autógrafo nº.054/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 031/2002.
(de autoria do Vereador Evandro Patti)

Autógrafo nº.055/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 032/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº. 051 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 027/2002.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Pastoral da Criança, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, e com encargos, à Pastoral da Criança, a área municipal caracterizada como área institucional, localizada no Conjunto Habitacional "Nelson Niero", em Mococa, abaixo descrita:

"Um terreno de forma irregular, com frente para a Rua Milton Gonçalves Dias, lado par, medindo 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros); nos fundos mede 20,00 m (vinte metros), confrontando com as terras de José Octaviano de Figueiredo; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros), no alinhamento da Avenida Presidente Castelo Branco, lado par; do outro lado mede 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros), com a área institucional remanescente de propriedade da Municipalidade; na confluência da Rua Milton Gonçalves Dias com a Avenida Presidente Castelo Branco, em curva com desenvolvimento de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), encerrando uma área de 447,37 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados)".

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio da Casa da Pastoral da Criança, visando a realização de trabalhos sociais, sem fins lucrativos, com crianças carentes e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária, de acordo com seus Estatutos Sociais.

M. Dias

Leideuf. Beden



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº. 051 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 027/2002.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE JUNHO DE 2002.


SOLANGE A. DE SOUZA DIAS

Presidente


NEIDE FALARINI BEDIN

1ª. Secretária


LUIZ BRAZ MARIANO

2ª. Secretário